

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

MINUTA

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº ____, de ____ de _____ de 2015

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Câmaras Consultivas Regionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

O **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF)**, instituído pelo Decreto Presidencial s/n, de 05 de junho de 2001, no exercício da competência que lhe é outorgada, e

CONSIDERANDO a existência das Câmaras Consultivas Regionais como instâncias colegiadas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, formadas com base na divisão fisiográfica da bacia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento das Câmaras Consultivas Regionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, à luz do seu Regimento Interno vigente;

RESOLVE:

Art. 1º As Câmaras Consultivas Regionais (CCR), são parte integrante da estrutura de organização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que têm por finalidade atuar na articulação dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios Afluentes com o CBHSF identificando as principais demandas regionais, bem como, na mobilização de setores envolvidos com o processo de gestão das águas do rio São Francisco, nas regiões do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco, para divulgar o Comitê e a situação geral da bacia.

Art. 2º É de competência das CCR:

- I. promover a articulação e a integração do CBHSF com os Comitês de rios Afluentes;
- II. encaminhar ao Presidente do CBHSF as demandas provenientes dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios Afluentes;
- III. apoiar o CBHSF no processo de gestão compartilhada no âmbito da bacia hidrográfica;
- IV. discutir e apresentar propostas ao CBHSF, referentes a assuntos relacionados às suas áreas de atuação;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

- V. proceder à divulgação das ações do CBHSF na sua área de abrangência;
- VI. apoiar no âmbito de sua área de atuação, o processo de mobilização para a renovação dos mandatos de membros do CBHSF;
- VII. realizar as consultas e audiências públicas aprovadas pelo Plenário do CBHSF;
- VIII. receber e encaminhar à Diretoria Colegiada (DIREC/CBHSF) as propostas de projetos e estudos a serem custeados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 3º As Câmaras Consultivas Regionais serão compostas pelos membros titulares e suplentes do Plenário do CBHSF, representantes de cada região fisiográfica da bacia, bem como, por um representante de cada um dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios Afluentes, legalmente constituídos, existentes na área de atuação da CCR.

§ 1º O membro titular de cada CCR será substituído em suas ausências e impedimentos por um suplente, que será o mesmo do Plenário do CBHSF.

§ 2º A indicação dos membros, titular e suplente, das CCR dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios Afluentes, será feita pelos respectivos Comitês.

§ 3º O mandato dos membros das CCR será coincidente com o mandato dos membros do Plenário do CBHSF.

Art. 4º A estrutura de organização básica das CCR compreende um Coordenador e um Secretário, eleitos entre seus pares na primeira reunião da gestão, por maioria simples de voto, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais compõem a Diretoria Colegiada do CBHSF, e seus nomes, após eleitos internamente por cada CCR, deverão ser submetidos à homologação do Plenário do Comitê.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador de cada CCR será substituído pelo respectivo Secretário.

§ 3º Em caso de ausência do Coordenador e do Secretário em reunião, serão escolhidos pelos participantes os seus substitutos para condução da respectiva reunião.

§ 4º Em caso de vacância do Coordenador e/ou do Secretário será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º São atribuições do Coordenador da Câmara Consultiva Regional:

- I. estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o *quorum*;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

- II. convocar e conduzir a reunião solicitando que o Secretário transcreva em ata as matérias discutidas e os encaminhamentos dados;
- III. definir as matérias que constarão da pauta, bem como as datas e convocações das reuniões;
- IV. solicitar à DIREC, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para a orientação aos membros sobre temas específicos;
- V. criar oportunidades e facilidades para a participação democrática de todos os representantes da CCR e de membros de Comitês de rios Afluentes nas reuniões da Câmara;
- VI. participar das reuniões da Diretoria Colegiada do CBHSF.

§ 1º O Coordenador de cada CCR poderá relatar matérias ao Plenário do CBHSF, ou designar qualquer um dos membros da Câmara Consultiva Regional para fazê-lo.

§ 2º O relator designado, como previsto no parágrafo anterior, deve elaborar relatórios sobre as matérias recebidas e submetê-los anteriormente à apreciação dos membros da CCR.

Art. 6º São atribuições do Secretário da Câmara Consultiva Regional:

- I. lavrar as atas das reuniões e encaminhá-las aos membros de cada CCR para conhecimento e apreciação;
- II. preparar e multiplicar todo o material a ser distribuído aos membros da CCR e encaminhar convocatória;
- III. articular com todos os membros da sua CCR a fim de confirmar as presenças e garantir o quorum mínimo para realização das reuniões;
- IV. manter o controle de frequência dos membros da CCR.

Art. 7º A entidade delegatária de funções de Agência de Águas da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco e a Secretaria do CBHSF darão todo o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento e atuação das CCR.

§ 1º As CCR deverão aprovar seus Planos de Trabalho na última reunião do ano, para execução no ano subseqüente, e encaminhá-lo para aprovação da Diretoria Colegiada do CBHSF.

§ 2º Os Planos de Trabalho das Câmaras Consultivas Regionais deverão ser acompanhados dos Relatórios das Atividades desenvolvidas por cada CCR no ano anterior.

Art. 8º As reuniões ordinárias das CCR deverão ocorrer a cada 4 (quatro) meses, mediante convocação do respectivo Coordenador, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

§ 1º As CCR deverão se reunir, pelo menos, 15 (quinze) dias antes das Plenárias do CBHSF para analisar os pontos de pauta destas reuniões.

§ 2º A pauta e a respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas aos membros de cada CCR no mesmo prazo da convocação.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas.

§ 4º Assim que forem aprovadas pelos membros de cada CCR, as atas serão assinadas pelo Coordenador e pelo Secretário, ficando facultado àqueles que discordarem de algum ponto, fazer constar o registro da divergência.

§ 5º As decisões tomadas nas reuniões das CCR serão por consenso, ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

§ 6º O *quorum* mínimo para instalação da reunião da CCR será de maioria absoluta de seus membros.

§ 7º As reuniões extraordinárias das CCR serão realizadas, sempre que necessário, mediante convocação do seu Coordenador, em articulação com a Secretaria do CBHSF, com a antecedência, no mínimo, de 10 (dez) dias.

§ 8º As reuniões das Câmaras Consultivas Regionais serão públicas.

Art. 9º Na ausência não justificada de membros das CCR por 2 (duas) reuniões consecutivas, o Coordenador comunicará ao Secretário do Comitê para que o mesmo tome as providências de acordo com o previsto no Regimento Interno.

Art. 10 Esta deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CBHSF nº 52, de maio de 2010.

Petrolina/PE, 21 de maio de 2015

Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário do CBHSF